

**PORTARIA Nº 67 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera a outorga de JORGE PAULO PAHIM, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego Buriti Cumprido.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 427/2024, de 22 de janeiro de 2024 do Processo SIGA nº 3072/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 1.215 de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de dia 09/12/2021, a qual outorgou a JORGE PAULO PAHIM, CPF: 571.584.791-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Buriti Cumprido, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 01(uma) área de 134 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho e feijão, na FAZENDA PAHIM, zona rural do Município de NOVA MUTUM/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11– Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I - Captação superficial 01**, no Córrego Buriti Cumprido, nas coordenadas: Lat. 13°41'47.05"S, Long. 55°44'33.48"W com vazão máxima de captação de 0,074333 m<sup>3</sup>/s (267,59 m<sup>3</sup>/h ou 74,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em ANEXOS. Para irrigação de uma área com 134 ha;

II – O outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único** \_ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10º** Fica revogada Portaria nº 1.215 de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/12/2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXOS

**Tabela 01** – Captação no Córrego Buriti Cumprido

Coordenadas geográficas da Captação: Lat. 13°41'47.05"S Long. 55°44'33.48"W –

DATUM: SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0743	3	18	Julho	0,0743	21	30
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,0743	21	29
Março	0	0	0	Setembro	0,0743	19	21
Abril	0,0743	10	23	Outubro	0,0743	10	28
Maiο	0,0743	20	25	Novembro	0,0743	3	23
Junho	0,0743	18	30	Dezembro	0	0	0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/01/2024 as 14:09:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TPXXE1907** e o código CRC **6030E826**.